

Loei n.º 175/85.

De 30 de setembro de 1985.

"Autoriza o Prefeito Municipal de Jicaral do Rio Negro, Estado de Alagoas, a fazer doação de um imóvel público e das outras providências".

O Prefeito do Município de Jicaral do Rio Negro.

Tenho saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Jicaral do Rio Negro, neste Estado, autorizado a fazer doação de um imóvel público, situado na zona urbana desta cidade, medindo $15.393,53m^2$ (quinze mil, trezentos e noventa e três metros e três centímetros quadrados), devidamente registrado sob n.º 01-1419, fls. 228, livro 2-F, de 30 de setembro de 1985, do Registro Geral, do Cartório Imobiliário desta cidade, a COHAB AL, com base no artigo 48, inciso I, da lei n.º 3.068, de 13 de maio de 1970 (Lei Orgânica dos Municípios).

Art. 2.º - Imóvel a que se refere o artigo anterior, tem as seguintes características e confrontações:

Área: $15.393,53m^2$ (quinze mil, trezentos e noventa e três metros e cinquenta e

cingenta e trez centímetros quadrados).

North: com o Sr. José dos Santos e Sr. Roque de Sal, medindo 87,30m;

Sul: com avenida forte e os mesmos vendedores Abel Alves de Farias e esposa d. Maria Saturnino de Farias, medindo respectivamente 72,50m e 64,00m, obedecendo as voltas;

forte: com a rodovia AH-115 e com os mesmos vendedores Abel Alves de Farias e esposa d. Maria Saturnino de Farias, medindo respectivamente 100,00m, e 73,00m, obedecendo as voltas.

Este: com o Sr. Maximiano João dos Santos, medindo 153,90m.

Art. 3º O imóvel, constante dos artigos 1º e 2º desta lei, destina-se, especificamente à construção de cinquenta (50) casas populares, construídas pelo COHAB-AH.

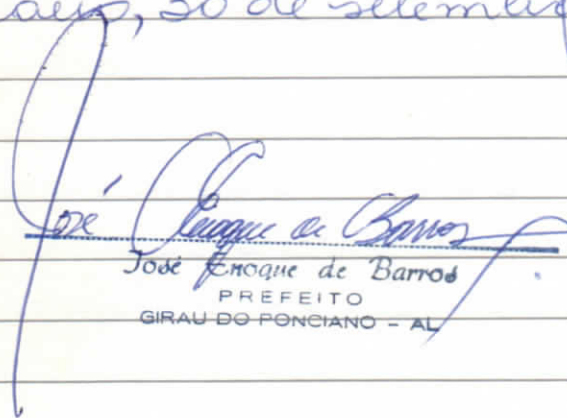
Art. 4º Fica a direção do referido Programa (COHAB) na obrigação de construir as cinquenta (50) casas até o dia 30 de junho de 1988, não o fazendo, o imóvel de que se trata esta lei voltará ao patrimônio desta municipalidade, desaparecendo

a especificação mencionada.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano, 30 de setembro de 1985.


José Roque de Barros
PREFEITO
GIRAU DO PONCIANO - AL


José Douglas de Almeida Gomes
Secretário de Administração e Planejamento

A presente portaria foi publicada e registrada no Secretariado desta Prefeitura, aos trinta (30) dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e oitenta e cinco (1985)


Lucy de Oliveira Santos
Escriturária